



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2.016.

**Contrato de Rateio que entre si
celebram os municípios que
integram o CISCO/PB.**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.473/0001-02, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N, Centro, Amparo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Arnaldo da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.271/001-41, com sede na Rua Nominando Firmo, S/N, Centro, Camalaú-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jacinto Bezerra da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CONGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.870.164/0001-81, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, 36, Centro, Congo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Romualdo Antônio Quirino de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.757/0001-07, com se de na Avenida Manoel José das Neves, 42, Centro, Coxixola-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Givaldo Limeira de Farias;

O **MUNICIPIO DE GURJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.685/0001-70, com sede na Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ronaldo Ramos de Queiroz;

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.628/0001-91, com sede na Avenida Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a Ednacé Alves Silvestre Henrique;

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL



O **MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.872.457/0001-97, com sede na Praça Cel. Sérgio Dantas, 55, Centro, Ouro Velho-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a. Natália Carneiro Nunes de Lira.

O **MUNICÍPIO DE PARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.532/0001-42, com sede na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, S/N, Parari-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Josemar Ferreira de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.074.113/0001-06, com sede na Rua Anamiano Ramos, S/N, Centro, Prata-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antônio Costa Nobrega Júnior;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Walter Marcone Medeiros;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.074.592/0001-60, com sede na Rua Candido José Bezerra, S/N, Centro, São João do Tigre-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Maucêlio Barbosa;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.873.226/0001-09, com sede na Rua Eulâmpia de Souza, 01, Centro, São José dos Cordeiros-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Marcos de Queiroz;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Alípio Neves;

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.874.695/0001-42, com sede na Rua Manoel Gaudêncio, S/N, Centro, Serra Branca-PB, neste ato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

representado por Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo José Torreão Mota;

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.874.435/0001-09, com sede na Rua 1º de Abril, S/N, Centro, Sumé-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Duarte da Silva Neto;

O **MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.642/0001-84, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Zabelê-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a. Íris do Céu de Sousa Henrique.

O **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.738.916./0001-55, com sede na Rua Ministro José Américo, Centro, nº.: 119, Livramento-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.^a. Carmelita Estevão Ventura Sousa.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de fevereiro de 2.012, de comum acordo, firmar o presente.

CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, para o exercício de 2.016, mediante as condições abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 2.550.300,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos reais)** para o exercício de 2.016, os quais serão rateados da seguinte forma.

Handwritten signatures of the representatives of the municipalities and the consortium, including names like Henrique and others, written in blue ink.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Município	Receita Prevista (R\$)
Amparo	150.000,00
Camalaú	175.000,00
Congo	155.000,00
Gurjão	110.000,00
Livramento	80.000,00
Ouro Velho	100.000,00
Parari	170.000,00
Prata	90.000,00
São José dos Cordeiros	180.000,00
São João do Tigre	145.000,00
São Sebastião do Umbuzeiro	154.000,00
São João do Cariri	180.000,00
Serra Branca	145.000,00
Sumé	339.300,00
Zabelê	210.000,00
Monteiro	27.000,00
Coxixola	140.000,00

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam- **R\$ 245.712,71 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município	Natureza de Despesa - Pessoal e Enc. Sociais R\$
Amparo	14.451,99
Camalaú	16.860,65
Congo	14.933,72
Gurjão	10.598,12
Livramento	7.707,73
Ouro Velho	9.634,66
Parari	16.378,92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Prata	8.671,19
São José dos Cordeiros	17.342,39
São João do Tigre	13.970,26
São Sebastião do Umbuzeiro	14.837,37
São João do Cariri	17.342,39
Serra Branca	13.970,26
Sumé	32.690,40
Zabelê	20.232,78
Monteiro	2.601,36
Coxixola	13.488,52

III - Do Montante repassado, os gastos com serviços e insumos de saúde totalizam-**R\$ 2.247.694,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza de Despesa - Outras Despesas Correntes R\$
Amparo	132.201,75
Camalaú	154.235,37
Congo	136.608,47
Gurjão	96.947,95
Livramento	70.507,60
Ouro Velho	88.134,50
Parari	149.828,65
Prata	79.321,05
São José dos Cordeiros	158.642,10
São João do Tigre	127.795,02
São Sebastião do Umbuzeiro	135.727,13
São João do Cariri	158.642,10
Serra Branca	127.795,02
Sumé	299.040,35
Zabelê	185.082,44
Monteiro	23.796,31
Coxixola	123.388,30

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam-R\$ **56.893,21 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, na seguinte proporção:

Município	Natureza de Despesa - Investimentos R\$
Amparo	3.346,27
Camalaú	3.903,98
Congo	3.457,81
Gurjão	2.453,93
Livramento	1.784,68
Ouro Velho	2.230,84
Parari	3.792,43
Prata	2.007,76
São José dos Cordeiros	4.015,52
São João do Tigre	3.234,72
São Sebastião do Umbuzeiro	3.435,50
São João do Cariri	4.015,52
Serra Branca	3.234,72
Sumé	7.569,25
Zabelê	4.684,77
Monteiro	602,33
Coxixola	3.123,18

Sub-cláusula Primeira – As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria SNT/SOF n° 163, de 04 de maio de 2.001, alterada pela Portaria Conjunta n° 1, de 20 de junho de 2.011: 1723.37.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2.016.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

Sub-cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretária Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda - O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - de cada ente consorciado, o valor previsto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira - O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁSULA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

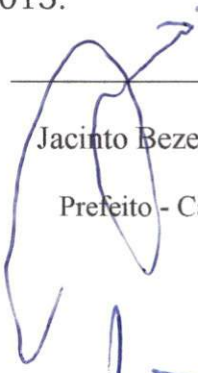
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL


Sumé - PB, 13 de novembro de 2015.

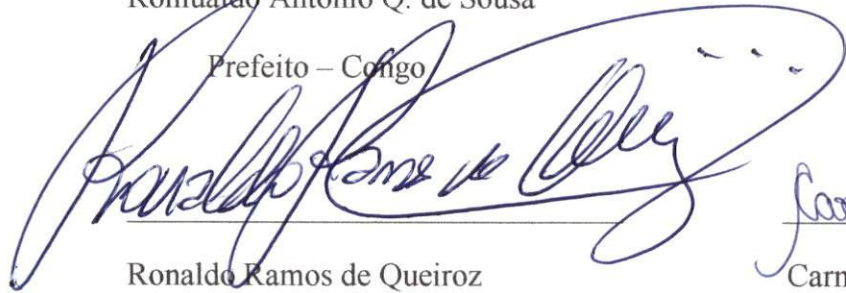

José Arnaldo da Silva
Prefeito - Amparo


Jacinto Bezerra da Silva
Prefeito - Camalaú




Romualdo Antônio Q. de Sousa
Prefeito - Congo

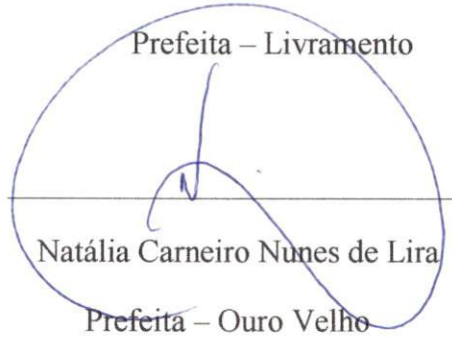

Givaldo Limeira de Farias
Prefeito - Coxixola


Ronaldo Ramos de Queiroz
Prefeito - Gurjão


Carmelita Estevão Ventura Sousa


Prefeita - Livramento



Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita - Monteiro



Natália Carneiro Nunes de Lira
Prefeita - Ouro Velho



Josemar Ferreira de Sousa
Prefeito - Parari


Antônio Costa Nóbrega Júnior
Prefeito - Prata


Cosme Gonçalves de Farias
Prefeito - São João do Cariri


Fernando Marcos de Queiroz
Prefeito - São José dos Cordeiros ✓



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

José Maucélio Barbosa

Prefeito – São João do Tigre

Francisco Alípio Neves

Prefeito – São Sebastião do Umbuzeiro

Eduardo José Torreão Mota

Prefeito – Serra Branca

Francisco Duarte da Silva Neto

Prefeito – Sumé

Íris de Sousa Henrique

Prefeita - Zabelê